



**CONVITE à Apresentação de Proposta no âmbito do procedimento de Consulta prévia
para**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE REDE
E SERVIÇOS CONEXOS**

CPG/8/2022-PPC

27-09-2022

1. A entidade adjudicante, Escola Básica e Secundária com Pré- Escolar da Calheta, sita à Estrada Simão Gonçalves da Câmara, n.º39, freguesia da Calheta, concelho da Calheta, telefone 291 820 000, correio eletrónico ebscalheta@edu.madeira.gov.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta prévia melhor identificado em epígrafe, tendente à celebração do contrato de aquisição de serviços de aquisição de equipamentos e infraestruturas de rede e serviços conexos.

2. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo, por despacho datado de 26-09-2022.
- b) O procedimento é por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, conjugado com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto.
- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência de do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta, devendo ser solicitados e prestados nos termos e prazos legais.

3. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) A declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual,

com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos n.ºs 4 ou 5 do mesmo artigo, conforme Anexo I;

- b) O preço proposto, sem IVA, para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, melhor identificados no Caderno de Encargos;
- c) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- d) Memória descritiva dos bens e serviços objeto do contrato, onde se especifique todos as especificações técnicas, melhor identificados no Caderno de Encargos;
- e) Cópia da certidão permanente do registo comercial, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, autenticada ou acompanhada dos respetivos códigos de acesso, ou, quando esta não seja suficiente para comprovar os poderes de representação da(s) pessoa(s) que assina(m) os documentos que integram a proposta, documento(s) do(s) qual(ais) resultem comprovados esses poderes (procuração).

4. A proposta deve ser apresentada até às 23.00 horas do dia 04-10-2022.

5. A apresentação da proposta e a tramitação de todo o procedimento é efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, sendo que:

- a) Na elaboração da proposta o concorrente deve ter em consideração, designadamente, o disposto no presente Convite e no Caderno de Encargos;
- b) Os documentos constitutivos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, não podendo conter emendas, rasuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor;
- c) Não é admitida proposta variante ou condicionada.

6. O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

7. Não há lugar à prestação de caução.

8. A decisão de adjudicação é comunicada ao adjudicatário, nos 3 dias subsequentes à apreciação da proposta.

9. Nos termos do artigo 81.º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário, no prazo de **5 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do **Anexo II-M** do presente convite;

- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
- f) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
- g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo III** do presente convite (caso aplicável);
- j) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.

10.1 Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

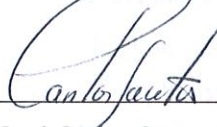
- a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
- b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

10.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

10.3 Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Administrativo



(José Carlos Santos Pestana)